



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 748/2009 DE 25 DE MARÇO DE 2009

“Autoriza o Município de São José do Divino a Celebrar Convênio com o Município de Ataléia/MG, para atendimento das Comunidades de Água Preta de Baixo e Água Preta de Cima nas Áreas de Infraestrutura; Saúde; Educação e Assistência Social e dá Outras Providências”

A Câmara Municipal de São José do Divino aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de São José do Divino, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a Celebrar Convênio com o Município de Ataléia/MG, com o objetivo de Cooperação na área de Infraestrutura com a abertura e manutenção de estradas vicinais; auxílio na implementação de políticas públicas nas áreas da Saúde; Educação; Cultura Esporte Lazer e Assistência Social, nas Comunidades do Córrego da Água Preta de Baixo e Água Preta de Cima, integrantes da Zona Rural do Município de Ataléia, situadas nas proximidades dos limites dos dois municípios.

Parágrafo Único – Para efeito de delimitação das Comunidades citados no *caput* deste artigo, fica determinado o seguinte:

I- Comunidade de Água Preta de Baixo – Terá o início no limite dos Municípios na Fazenda do Sr. Anael Vieira Ramos, fim na Fazenda dos herdeiros do Sr. João Martins Córrego Água Preta de Baixo e Águas Vertentes

II - Comunidade de Água Preta de Cima – Terá o início no limite dos Municípios na Fazenda de Anael Vieira Ramos e fim na Fazenda do Sr. João Ferreira de Souza Água Preta de Cima e Águas Vertentes

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José do Divino autorizado a tomar todas as providências administrativas para a consecução do objeto do Convênio.

Art. 4º - O ônus para a consecução do objeto do presente Convênio poderá ficar por conta do Município de São José do Divino.

Art. 5º - As despesas decorrentes à execução da presente lei, correrão por conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor, ou através de abertura de crédito adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

São José do Divino, 25 de março de 2009


Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal

Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal
CPF 207.931.036-49